ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

LEI COMPLEMENTAR N.º 302 DE 05 DE março DE 2020.

REVOGA OS ARTIGOS 6º E 7º DA LEI COMPLEMENTAR N.º 300, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE INSTITUIU O VALOR DO VENCIMENTO BASE DE AGENTE DE FAZENDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam revogados os artigos 6º e 7º da Lei Complementar n.º 300, de 18 de dezembro de 2019.

Art. 2º – A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
Em, 05 de março de 2020.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
- Prefeito Municipal -